

----- ATA Nº 04/2018 -----

RELATIVA À PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CORRENTE ANO, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE, REALIZADA NO DIA TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO. -----

----- Quadriénio de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um -----

No dia treze de setembro de dois mil e dezoito, em Benavente, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a primeira sessão extraordinária, do corrente ano, relativa ao quadriénio de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, da Assembleia Municipal de Benavente, com a seguinte Ordem do Dia: -----

PONTO ÚNICO – LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL – Apreciação da proposta e tomada de deliberação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto. -----

Verificou-se a presença dos seguintes eleitos: Irina Noel Matias Batista, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, Segunda Secretária da Mesa, Carlos Orlando Mendes Pauleta, Mário Jorge Campos Pereira, Domingos Manuel Marques David Pereira, Manuel Luís Gutierrez de Matos, Maria Lucinda de Sousa Martins, Vítor Manuel Charneca Parreirinha, António Paulo Ramos dos Reis, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Benavente e Augusto José Ferreira Marques, Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, em representação da CDU-Coligação Democrática Unitária, Luís Fernando Rato Ferreira Raposo, António José Rabaça Silva Ribeiro, Maria Leonor Gomes Simões Rodrigues Dias, Nuno Miguel Martins Pires, Fernando Paulo Carvalheira de Almeida, Célia de Jesus Correia Semeano Fernandes e Fátima José Francisco Machacaz, Presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, em representação do PS-Partido Socialista; Dora Isabel Lúcio Morgado, Cristina Maria de Carvalho Borges Silva Branco, José Eduardo de Melo Relvas Ramalho, Filipe Serrano de Oliveira, Lina Maria de Moura Ferreira do Norte e Nelson Alexandre da Silva Norte, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estevão, em representação do PSD-Partido Social Democrata. -----

Justificou a ausência, por motivo de férias, a eleita Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, tendo sido substituída por José Duarte Salgueiro. -----

Marcaram, ainda, presença o senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, assim como os senhores vereadores, Domingos Manuel Sousa dos Santos, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, eleitos pela CDU, Florbela Alemão Parracho e António Manuel Quaresma Serrano Galveia, em substituição de

Pedro Nuno Simões Pereira, que justificou a ausência, ambos eleitos pelo PS, e Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, eleito pelo PSD. -----

Confirmada a existência de quórum, a **senhora Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberta a sessão pelas vinte horas e trinta e sete minutos, com a presença do número total de eleitos que compõem o órgão deliberativo, vinte e cinco. -----

Após ter dado as boas vindas a todos os presentes, convidou a fazer parte da Mesa a eleita **Maria Lucinda de Sousa Martins**, como segunda secretária, não tendo havido objeções. -----

Deu início aos trabalhos da sessão com o PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, não se tendo registado nenhuma inscrição. -----

Seguiu-se o PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PONTO ÚNICO – LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL – Apreciação da proposta e tomada de deliberação, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal contextualizou o tema. Informou que se encontrava em curso o processo de descentralização de competências para as autarquias locais, com a publicação recente da respetiva Lei-quadro, n.º 50/2018, de 16 de agosto. Explicou que se trata de uma Lei que determina que as competências se processem através de diplomas legais de âmbito setorial, essenciais à concretização dessas transferências, cuja regulamentação, ainda, não se verificou, num universo superior a vinte áreas de competências. -----

Salientou o carácter universal que é conferido à sua aplicação, impondo a transferência dessas novas competências a todas as autarquias, não prejudicando, no entanto, a possibilidade do seu exercício ser feito, de forma gradual, até 1 de janeiro de 2021, nos seguintes termos: - as autarquias que não pretendam aceitar novas competências no ano de 2019, por entenderem que não estão reunidas as condições necessárias para tal, deverão comunicar essa intenção à Direção-Geral das Autarquias locais, até 15 de setembro de 2018, após prévia deliberação do órgão deliberativo do Município; - as que não o pretendam fazer no ano de 2020, deverão proceder do mesmo modo, até 30 de junho de 2019. -----

Realçou o grau de complexidade que envolve esta matéria, certamente, devido à sua grande dimensão. Revelou que o Executivo, somente, teve acesso a estudos preliminares, respeitantes aos setores da educação e saúde, dos quais foram recebidas duas versões, sendo premente um conhecimento das matérias a transferir, as condições e as suas implicações. -----

Complementarmente, elucidou que, só na área da educação, que abrange um largo número de funcionários, que constituem o pessoal não docente, assim como os refeitórios, os transportes

escolares, a manutenção de edifícios ou a ação social escolar, estão envolvidas verbas no valor aproximado de três milhões de euros. -----

Destacou o impacto que esta situação irá provocar na gestão da Câmara Municipal, para mais num contexto onde não existe a garantia de que, a esse aumento de atribuições e competências, corresponda um reforço das dotações das autarquias locais com os indispensáveis meios financeiros, levando o Executivo a concluir que não dispõe das condições necessárias para assumir as novas competências, a partir de um de janeiro do próximo ano. -----

Nesta conformidade, a proposta do Executivo surge no sentido de solicitar à Assembleia Municipal que, com base nos pressupostos referidos, delibere não aceitar a transferência de novas competências da Administração Central em 2019, por forma a ser comunicada essa decisão à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, no cumprimento do prazo legalmente estabelecido. -----

A terminar, considerou expectável que, num futuro próximo e num período mais alargado de tempo, venham a ser criadas as condições necessárias para que esta transferência de competências possa vir a acontecer. -----

Inscreveram-se para a discussão deste Ponto, os eleitos: **Luís Raposo, Dora Morgado, Domingos David e Carlos Pauleta.** -----

O eleito **Luís Raposo** proferiu as seguintes declarações: “O Grupo Municipal do Partido Socialista entende que deliberar sobre esta matéria, neste momento, é, não só extemporâneo, como é uma completa irresponsabilidade. Se houvesse algumas dúvidas sobre isto, o senhor Presidente da Câmara acabou de dizer tudo: ainda não estão publicados os diplomas setoriais que vão concretizar a transferência das novas competências, identificar a respetiva natureza, a forma de afetação e, portanto, estar a deliberar sobre esta matéria, não conhecendo o teor desses diplomas, é uma completa irresponsabilidade. -----

Ora bem, o argumento que é aqui invocado é que, nos termos do artigo quarto da Lei número cinquenta, as autarquias locais que não pretendam as transferências para dois mil e dezanove, têm de comunicar esse facto até quinze de setembro de dois mil e dezoito. É um falso argumento, não têm nada que comunicar! Está mais do que explicado! É a própria lei que deixa isso bem claro. É preciso conciliar o artigo quarto com o artigo quarenta e quatro da lei, dizendo este artigo, claramente, que: (leu) “69”. Um - A presente lei produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; Dois – O disposto no número anterior tem que ser concretizado de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da presente lei.” -----

O que é que isto quer dizer? Que a aplicabilidade do disposto no artigo 4.º está dependente da verificação de uma condição. Qual condição é essa? A publicação dos diplomas setoriais. Isto é óbvio! Mas, admitindo que muita gente não percebe, o que é natural, o senhor Ministro da Administração Interna teve o cuidado de enviar um ofício a todos os Presidentes de Assembleias Municipais, a dizer isto mesmo! E como se não fosse suficiente, a Direção-Geral das Autarquias Locais divulgou, largamente, as orientações da tutela. -----

Agora, eu percebo muito bem, quais são as intenções da CDU, nem sequer vou fazer comentário sobre isso. Além do mais, é bom que as pessoas desta Assembleia Municipal percebam que o senhor Presidente da Câmara está a sugerir que deliberemos, aderindo aos seus considerandos. Não tenho nada que aderir aos seus considerandos, nomeadamente a Assembleia Municipal não tem que se pronunciar, neste momento, sobre a bondade da lei. Portanto, nós não temos que estar a aderir a este tipo de considerações. -----

Mas essa é uma questão menor! Tendo tudo isto em conta, nós entendemos que não há, rigorosamente, nenhum prejuízo. O prazo de quinze de setembro, obviamente, não é aplicável. Vamos aguardar a publicação das leis e, em função disso, decidiremos, sendo que, eu reservo o meu voto. Não sei como é que vou votar. Eventualmente, poderei votar contra a transferência, já, em dois mil e dezanove, mas, para isso, preciso de conhecer os diplomas setoriais. É, por isso, que eu digo, que votar, agora, é extemporâneo e irresponsável. Portanto, faço um apelo a todas as pessoas para que tenham isto em conta. Porque não há, rigorosamente, nenhum prejuízo. Não faz sentido, neste momento, dizermos que não queremos a transferência de competências em dois mil e dezanove, quando nem sequer as conhecemos ainda! Muito obrigado.” -----

A eleita **Dora Morgado** transmitiu a preocupação do Grupo Municipal do PSD face a toda esta situação, observando que, se por um lado compreende a posição da CDU, relativamente à necessidade do cumprimento da lei, conforme preconizado no artigo 2.º, alínea a), que refere a tal data de 15 de setembro, por outro lado, interpreta que, a conjugação deste artigo com o n.º 44.º, contraria a necessidade de decisão até 15 de setembro. -----

As comunicações divulgadas pela tutela, que vieram, na sua opinião, aclarar a situação, reforçada por contactos que, entretanto, estabeleceu com autarcas de outros municípios, levaram-na a concluir que, o artigo quarenta e quatro, se sobrepõe ao artigo segundo, pelo que o seu Grupo Municipal só recusará ou aceitará as novas competências, somente, após a publicação e o conhecimento dos diplomas setoriais. -----

No entanto, fez questão de sublinhar que, toda a “confusão” gerada em torno deste processo, foi provocada pela própria tutela, alegando que, se o mesmo tivesse sido desenvolvido de forma atempada, as autarquias locais poderiam estar, agora, a apreciar os diplomas legais de âmbito setorial, essenciais para um conhecimento efetivo das matérias a transferir, tornando dispensáveis a realização desta reunião e os consequentes gastos para o erário público. -----

Declarou que, no momento atual, desconhece qual será o seu sentido de voto em relação à questão da transferência de competências. Porém, nesta fase do procedimento, considerou não fazer qualquer sentido votar uma recusa sem o conhecimento prévio das novas competências a transferir. -----

Seguiu-se a intervenção do eleito **Domingos David**. Antes de proceder à leitura de um documento que reflete a posição da CDU, adicionou duas notas: - através da primeira venceu que, só a Assembleia da República, detinha competência para interpretar ou alterar esta lei, sendo certo que, até ao momento, ainda não tinha emitido qualquer despacho interpretativo que viesse corroborar o teor das intervenções proferidas; - quanto à segunda nota, afirmou: “Nenhum de nós está em condições de saber se, neste momento, não há já gabinetes de advogados a produzir a legislação complementar a estas transferências de competências, de modo a que, no início do ano, elas possam estar prontas para as autarquias que, entretanto, não se recusaram a aceitar, sejam, de facto, obrigadas a aceitar.” -----

Continuou lendo o documento, que se transcreve na íntegra: -----

“As assembleias municipais estão confrontadas com uma exigência estabelecida pela Assembleia da República através da Lei 50/2018 de 16 de Agosto, que exige uma decisão destas acerca da aceitação ou não da transferência de competências ali previstas sob pena de as mesmas serem transferidas para câmaras municipais a partir do orçamento de estado de 2019, quer estas tenham ou não capacidade e meios para as cumprirem, e é esse o motivo da realização desta sessão extraordinária dado que o prazo termina no dia 15 de Setembro. -----

Apreciando a acta da sessão do executivo camarário onde se apreciou as suas condições para receber estas competências, verificamos que considera não existirem condições para cumprir a contento dos munícipes o que a lei contempla. -----

A lei prevê a transferência de dezoito competências em diversas áreas, algumas das quais são recorrentemente alvo de contestação dos cidadãos por manifesta insuficiência de meios, como a saúde, a educação, as estradas nacionais que cruzam os centros urbanos, a acção social, sendo que a mesma lei não esclarece que meios humanos e financeiros serão transferidos para fazer face a estas novas competências, remetendo esse esclarecimento para diplomas legislativos a elaborar e regulamentar posteriormente. -----

Assim sendo a aceitação de tais competências podem revelar-se um prejuízo para a capacidade operacional da autarquia, um aceitar de problemas que o Governo se pretende descartar, ou seja: um cheque em branco que a autarquia não poderá assumir. -----

As dúvidas e preocupações acerca das consequências de tais medidas são de tal monta que o próprio Presidente da República no seu despacho de promulgação sentiu necessidade de as manifestar. -----

Dúvidas e preocupações que muitos autarcas de todos os quadrantes políticos têm vindo a manifestar publicamente, as quais nós partilhamos. Sem sermos exaustivos podemos referir a preocupação de como se irão solucionar as seguintes questões: -----

1.º - Sustentabilidade financeira da transferência para a autarquia de atribuições que neste momento pertencem ao poder central; -----

2.º - Dada a incapacidade recorrente dos sucessivos Governos resolverem as questões relativas a estas competências, corre a autarquia o risco de se ver confrontada com esse ónus sem ter meios concretos para as cumprir a contento dos munícipes; -----

3.º - Pôr em causa a capacidade operacional para cumprir com as suas competências próprias; -

4.º - Acentuar desigualdades entre autarquias mesmo na mesma comunidade; -----

5.º - Afastamento excessivo do Estado de áreas específicas de modo a garantir a universalidade e igualdade exigidas pela Constituição da República Portuguesa no tratamento dos cidadãos. ---

Porque consideramos que os munícipes ficariam seriamente prejudicados se a autarquia fosse obrigada a aceitar coercivamente tais competências, vamos votar negativamente à aceitação, respeitando também o próprio parecer do executivo.” -----

No seu discurso, o eleito **Carlos Pauleta** chamou a atenção para o facto de se estar a dois meses da aprovação do orçamento do Município, o que, no seu entendimento, constitui motivo suficiente para que não sejam aceites estas novas competências. Julga ser necessário mais tempo para o Executivo se organizar e encontrar as diversas formas de as receber. -----

Acerca do aspeto legislativo da matéria em apreço, considera que, independentemente, da publicação dos tais diplomas setoriais, que o Governo já começou a aprovar, a lei é imperativa quando determina que as autarquias têm de tomar uma posição até 15 de setembro de 2018, devendo, na sua opinião, ser cumprido esse prazo. -----

Sublinhou que, se a Câmara Municipal não tomasse, agora, esta decisão, o processo iria decorrer, impossibilitando que os órgãos do Município venham a tomar uma decisão em relação a esta matéria, a menos que o Parlamento procedesse a uma alteração legislativa, estabelecendo um outro prazo para as Câmaras se pronunciarem. Razão bastante para ter concordado com a proposta do Executivo, para além do curto período de tempo que medeia até à aprovação do orçamento. -----

Realçou, igualmente, que esta posição interpretativa da lei foi seguida por outras Câmaras Municipais do País, de vários quadrantes políticos, que não da CDU, como a do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Valongo, Espinho, Póvoa de Varzim, Trofa, Santa Maria da Feira, Paredes, Vale de Cambra, Palmela, Mafra, Moita e Évora, a que se juntaram posições tomadas publicamente por alguns autarcas, igualmente, situados fora da área da CDU. -----

Deste modo, frisou que, ou se toma, neste momento, uma posição relativamente à aceitação para o próximo ano, ou não haverá outra alternativa. A não tomada de posição ou a rejeição da proposta da Câmara, pressupõe a aceitação das mesmas. -----

Foi dada a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** para responder às questões suscitadas. -----

Na sua perspetiva, à data da publicação recente desta Lei, 16 de agosto, a Assembleia da República era conhecedora de que, todo o processo de discussão e de aprovação dos diplomas setoriais, seria longo e que se iria prolongar e se, efetivamente, a sua preocupação fosse aquela que transpareceu da opinião dos eleitos da oposição, teria sido fácil substituir a data constante de 15 de setembro para, por exemplo, um mês após a publicação dos diplomas setoriais, como data termo para as autarquias se poderem pronunciar. -----

Desta forma, mostrou-se convicto de que, todo este cenário envolvente, era do conhecimento dos deputados, responsáveis pela aprovação da lei, o que, para si, deveria ser um aspeto a ter em conta pelas autarquias locais. -----

Não sendo jurista, no seu entendimento, o artigo 44.º diz respeito à eficácia da lei, sendo certo que, a decisão da Câmara, só adquire essa eficácia após a publicação dos diplomas setoriais. Exemplificou que, se porventura, esses mesmos diplomas não venham a ser publicados, a deliberação que se pede à Assembleia Municipal nunca iria adquirir a eficácia necessária. -----

Discorda que se diga que, esta decisão, espelha as “intenções da CDU”, já que, daquilo que são os contactos partilhados com os seus colegas autarcas, resulta o sentimento e a opinião de que não existem condições para poderem exercer as competências, que se pretendem transferir em 2019. -----

Por último, notou que o espírito do legislador é claro, face à aproximação do período de elaboração dos orçamentos municipais e, quando se determina o dia 15 de setembro, é, exatamente, no sentido de terem de ser tomadas decisões, em função daquilo que é a preparação do orçamento. -----

No espírito da lei, considera correto este entendimento. Admite a existência de opiniões diversas, por parte do Governo e de outros setores, com as quais até poderá concordar, mas, na realidade, para si, o mais importante é a interpretação da lei e o seu cumprimento. Mesmo com o argumento de que se desconhecem os diplomas setoriais, expressou a certeza de que o documento levanta outro tipo de questões, entre as quais o volume e a dimensão dos domínios a transferir, considerando “ser um erro” a sua aceitação em 2019, pois qualquer Câmara Municipal terá de “preparar a sua casa” para receber os novos compromissos. Sendo certo que deve prevalecer o princípio da subsidiariedade, para que as Câmaras Municipais possam fazer melhor, comparativamente à Administração Central, deve ser exigido que o processo de

transferência seja devidamente sustentado, de forma a garantir uma resposta “no terreno”, tendo em conta o melhor interesse da comunidade a servir. -----

Nos termos em que foi exposta, a proposta da Câmara Municipal espelha toda esta preocupação, reiterando que a mesma não pertence ao partido “A” ou “B”, mas que se enquadra na defesa do Poder Local Democrático, naquilo que representa em termos de defesa dos interesses dos Municípios e das populações. -----

Terminou, defendendo que a proposta do Executivo traduz uma posição, ajuizada e prudente, que não prejudica o desenrolar do processo de transferência de novas competências, mas que vem salvaguardar o Município da responsabilidade de ter de assumir, em 2019, um compromisso de enorme dimensão, no pressuposto de não se encontrarem reunidas as necessárias condições para que tal aconteça, independentemente daquilo que os diplomas setoriais venham a considerar. -----

O eleito **Luís Raposo** pediu autorização para fazer uma interpelação à Mesa, que foi concedida.

Perguntou a que título foi dada a palavra ao senhor Presidente da Câmara, alegando que a mesma não tinha sido pedida. Observou que o senhor Presidente da Câmara Municipal tinha tido a oportunidade de explicar o conteúdo do Ponto e que os eleitos tinham transmitido as suas posições. Considerou, esta atitude, como sendo “uma clara violação do Regimento”. -----

Por sua vez, **a senhora Presidente da Assembleia Municipal** respondeu que tinha autorizado o senhor Presidente da Câmara a usar da palavra, com o objetivo de adicionar mais informação e esclarecimento ao assunto em discussão. -----

O eleito **Luís Raposo** retorquiu que, se assim fosse, faria mais sentido ser o próprio, o senhor Presidente da Câmara Municipal, a solicitar autorização para prestar mais alguns esclarecimentos ao debate. -----

Terminadas as intervenções e ainda antes do início da votação do Ponto, a eleita **Dora Morgado** solicitou um intervalo nos trabalhos da sessão, por cerca de dez minutos, para que o seu Grupo Municipal pudesse discutir a sua tomada de posição em relação ao assunto, o que foi concedido, tendo **a senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** interrompido os trabalhos durante aquele período de tempo. Foram os mesmos retomados às vinte e uma horas e vinte e três minutos. -----

Passou-se à votação do **Ponto Único**, tendo sido aprovada, por maioria, com doze votos a favor da CDU, seis votos contra do PS e sete abstenções, sendo seis do PSD e uma do PS, a PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL E TOMADA DE DELIBERAÇÃO DE NÃO ACEITAR A TRANSFERÊNCIA DE NOVAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL EM 2019 (DOIS MIL E DEZANOVE) E COMUNICAR ESTA DELIBERAÇÃO À DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS, TUDO EM

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO. -----

No final da votação, os eleitos **Luís Raposo** e **Dora Morgado** fizeram, cada um deles, uma **declaração de voto oral**, explicando o sentido da votação dos respetivos Grupos Municipais. ---

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO GRUPO MUNICIPAL DO PS: -----

Considerando: -----

A – Que a aplicabilidade do disposto na al. A) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 18 de agosto, está dependente da aprovação, publicação e entrada em vigor dos diplomas legais de âmbito sectorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 44.º da citada lei; -----

B – Que tais diplomas, que concretizarão a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, não estarão em vigor em prazo compatível com a data de 15 de setembro; -----

C – Que o conhecimento, em detalhe, de tais diplomas é indispensável a uma tomada de deliberação responsável e criteriosa, o que significa que esta tomada de posição é tudo menos responsável e criteriosa; -----

D – O teor do ofício do senhor Ministro da Administração Interna, de 30 de agosto de 2018, dirigido aos presidentes das Assembleias Municipais; -----

E – As orientações da tutela sobre esta matéria, divulgadas pela DGAL. -----

Entendemos que é extemporânea a tomada de deliberação que nos é proposta. -----

Consequentemente, votámos contra. -----

Que fique claro, que votámos contra, porque entendemos que tomar posição, agora, é extemporâneo e, para quem ainda não percebeu, é extemporâneo, porque os diplomas setoriais não estão publicados, consequentemente, repito, votar, como se votou, é irresponsável.” -----

Seguiu-se a: -----

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO GRUPO MUNICIPAL DO PSD: -----

Os autarcas do Grupo Municipal do PSD mostraram-se bastante preocupados com toda a situação. Parece-nos uma situação dúbia. A lei, efetivamente, arranjou-nos, aqui, “uma carga de trabalhos” e esta lei não sendo, obviamente, clara, no que diz respeito a uma série de condicionantes que vêm com ela, os autarcas do PSD optaram por se abster, nesta tomada de decisão. Não estamos seguros de ir contra nem a favor da delegação de competências, pois,

neste momento, não temos certezas de nada e, assim sendo, foi esta a nossa tomada de posição.” -----

Concluída a discussão do Ponto, **a senhora Presidente da Assembleia Municipal** deu por terminado o Período da Ordem do Dia, a que se seguiu a **leitura da Minuta da Ata**, pela Primeira Secretária da Mesa, em substituição, Maria Gertrudes Oliveira Borracha Pardão. Não houve inscrições para uso da palavra, pelo que se passou, de imediato, à sua votação, tendo sido aprovada por unanimidade, constituindo **o anexo número um** da presente ata, da qual faz parte integrante. -----

Nada mais havendo a tratar, **a senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal**, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente sessão pelas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e para os demais efeitos, se lavrou a presente ata, que foi apreciada e votada na sessão ordinária, realizada no dia trinta de novembro de dois mil e dezoito, tendo sido aprovada, por unanimidade, sendo a mesma rubricada e assinada por todos os membros da Mesa e por mim, Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço, coordenadora técnica do Município, que a elaborei. -----

A Presidente da Assembleia Municipal

A Primeira Secretária da Mesa, em substituição,

A Segunda Secretária da Mesa, em substituição,

A Coordenadora técnica do Município

Nesta sessão, a Mesa da Assembleia Municipal foi constituída pela sua Presidente, Irina Noel Matias Batista, por Maria Gertrudes de Oliveira Borracha Pardão, segunda secretária, que substituiu a primeira, por ausência desta, e por Maria Lucinda de Sousa Martins, que, em substituição, desempenhou as funções de segunda secretária. -----